

Documento do Conselho Pedagógico sobre o regime de avaliação repartida (Regras-modelo, Minuta de comunicação e Orientações)

Nota explicativa

Regras-modelo

Artigo 1º - Inscrição

Artigo 2º - Provas escritas

Artigo 3º - Atualização das listas de inscritos

Artigo 4º – Assiduidade

Artigo 5º – Avaliação antecipada e contínua

Minuta de Comunicação ao Conselho Científico

Orientações

1ª orientação

2ª orientação

3ª orientação

Nota explicativa

A avaliação repartida é um dos regimes de avaliação previstos nos Regulamentos que disciplinam a Licenciatura em Direito (arts. 10º2, 12º2, 34º4 e 38º a 42º) e o Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (art. 18º, que remete para o Regulamento da Licenciatura – doravante, Regulamento).

A adopção do regime de avaliação repartida depende de decisão dos responsáveis por cada unidade curricular.

Corresponde, todavia, a uma aspiração reiterada e legítima dos estudantes a possibilidade de acederem mais latamente a este regime de avaliação, que é fulcral para a organização dos seus calendários de provas – sobretudo no actual contexto de semestralização de unidades curriculares.

Do ponto de vista pedagógico, a avaliação repartida estimula a presença nas aulas e o estudo continuado das matérias – dois inegáveis factores de sucesso escolar.

Não surpreende, portanto, que a necessidade de uma maior oferta do regime da avaliação repartida pelas unidades curriculares da FDUC haja sido claramente sublinhada pela A3ES nos seus relatórios de avaliação.

Note-se, por último, que a avaliação repartida não tem de representar uma sobrecarga em termos de tarefas docentes, na medida em que surge como alternativa à primeira época de exames.

Tem-se verificado que um dos mais significativos entraves à adopção do regime de avaliação repartida pelos docentes consiste na ausência de uma determinação clara da competência dos Serviços Académicos no que toca à “logística” – ou seja, ao processamento de inscrições e à organização dos exames escritos (divisão dos alunos, reservas e preparação de salas, convocação de vigilantes, etc.).

Considerando tudo isto e no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelos arts. 16º, n.º 1, al. i) (pronunciar-se sobre métodos de avaliação) e n.º 2, al) (coadjuvar o Director na definição e execução de uma política activa de qualidade pedagógica, com o objectivo de proporcionar um ambiente favorável ao ensino e à aprendizagem e promover o sucesso escolar) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, entendeu o Conselho Pedagógico, ouvidos os representantes dos Docentes, dos Estudantes e com a colaboração dos Serviços Académicos e no intuito de facilitar e fomentar a adopção (mais) generalizada do regime de avaliação repartida:

*- elaborar um conjunto de **regras-modelo destinadas a esclarecer os termos em que os Serviços Académicos colaboram nas tarefas de organização da avaliação repartida** (fora desses parâmetros a avaliação repartida poderá, naturalmente, continuar a ser adotada, mas será conduzida “autonomamente pelos docentes da unidade curricular, sob a orientação do regente ou professor coordenador” – art. 38º, 3 do Regulamento); essas regras modelo serão extensíveis, com as necessárias adaptações, à **avaliação contínua** (que permite substituir um dos dois testes escritos por outros elementos de avaliação – trabalhos, apresentações orais, exercícios de argumentação, etc., nos termos do art. 38º, 1 e 4 do Regulamento) e à **avaliação antecipada**;*

*- elaborar uma **minuta de comunicação ao Conselho Científico**, de modo a facilitar a comunicação da adopção do regime de avaliação repartida imposta pelo art. 12º, 2 do Regulamento;*

*- elaborar algumas **orientações destinadas a promover a harmonização entre as diversas unidades** que, dentro do mesmo ano curricular, decidam oferecer o regime da avaliação contínua.*

Regras-modelo

Artigo 1º - Inscrição

1 – Após comunicação de adoção do regime da avaliação repartida realizada pelos responsáveis da unidade curricular até ao termo da primeira semana de aulas de cada semestre, os Serviços Académicos encarregam-se do processamento das inscrições, que serão realizadas *online* através de formulário disponibilizado na página Web da Faculdade de Direito.

2 – A inscrição dos estudantes no regime da avaliação repartida será impreterivelmente efectuada até três semanas após o início das aulas.

3 - Terminado o prazo de inscrição definido, os Serviços de Informática enviam aos Serviços Académicos um mapa com informação dos estudantes inscritos.

4 – Dentro da semana seguinte ao termo das inscrições, os Serviços Académicos disponibilizam aos responsáveis da unidade curricular a lista dos estudantes inscritos em avaliação repartida.

Artigo 2º - Provas escritas

1 -Na semana anterior ao início do semestre ou logo que os horários estejam aprovados na sua totalidade, os Serviços Académicos divulgam junto dos docentes as disponibilidades detetadas no horário semanal de cada ano curricular, com vista à boa gestão das marcações das provas escritas dos regimes de avaliação repartida que venham a ser adoptados.

2 – Os responsáveis da unidade curricular comunicam aos Serviços Académicos, no início de cada semestre, o dia e hora em que pretendem realizar as provas escritas de avaliação repartida.

3 – Os Serviços Académicos encarregam-se da reserva de salas, da distribuição de alunos pelas mesmas de acordo com as orientações dos Professores/capacidade de cada sala, da disponibilização aos vigilantes das folhas de enunciado e listas de estudantes alocados a cada sala, bem como da disponibilização de folhas de prova e de rascunho nas próprias salas.

4 – Os Serviços Académicos encarregam-se de convocar vigilantes para as provas escritas caso os responsáveis da unidade curricular lhes manifestem essa necessidade.

5 – As provas escritas realizadas deverão ser depositadas pelos vigilantes junto dos Serviços Administrativos, nos mesmos termos que vigoram para as avaliações por exame final.

Artigo 3º - Atualização das listas de inscritos

1 – Consideram-se ter desistido da avaliação repartida os alunos que faltem à primeira prova escrita ou dela desistam.

2 – Após o lançamento das classificações da primeira prova escrita, os responsáveis da unidade curricular remeterão aos Serviços Académicos as pautas com os resultados, para que sejam removidos da lista de inscritos na avaliação repartida os alunos que faltaram à prova ou desistiram dela.

Artigo 4º – Assiduidade

Se os responsáveis da unidade curricular fixarem um número mínimo de presenças nas aulas, os registos informáticos da assiduidade dos estudantes serão tratados pelos Serviços Académicos no final do semestre de modo a apurar quais os inscritos que não atingiram esse mínimo.

Artigo 5º – Avaliação antecipada e contínua

As regras anteriores serão aplicadas, com as necessárias adaptações, ao regime de avaliação antecipada e aos testes escritos realizados em regime de avaliação contínua.

Minuta de Comunicação ao Conselho Científico

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Científico

da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Considerando que, nos termos dos Regulamentos da Faculdade de Direito , o regime de avaliação repartida é uma opção disponibilizada aos Estudantes inscritos na unidade curricular, requerendo comunicação do Regente da unidade curricular ao Conselho Científico

_____, regente da unidade curricular _____ da Licenciatura / Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses, comunica a adoção do regime de avaliação repartida, de acordo com as seguintes regras:

- 1) A opção pelo regime de avaliação repartida deve ser feita pelos Estudantes através de formulário disponível no sítio da Faculdade, submetido *online*.
- 2) A avaliação repartida compreende a realização de dois testes escritos, com a duração de 60 / 90 / 120 minutos, que terão lugar em dias e horas a serem comunicados aos Estudantes.
- 3) A presença em __% de aulas teóricas / práticas / teóricas e práticas é/não é obrigatória.

Anexo [eventual]: Regras disponibilizadas aos alunos sobre o funcionamento da avaliação repartida na unidade curricular

Orientações

1ª orientação

Será desejável que os docentes responsáveis por unidades curriculares de Licenciatura e de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses sejam sensibilizados para a importância de oferecerem o regime da avaliação repartida e que recebam atempadamente a informação sobre as regras-modelo referentes à colaboração dos Serviços Académicos.

2ª orientação

Será desejável que dentro de cada Secção se estimule a adopção do regime de avaliação repartida de modo a abranger pelo menos metade das unidades de cada ano curricular.

3ª orientação

Será desejável que os responsáveis pelas unidades do mesmo ano curricular que decidam oferecer o regime de avaliação repartida se articulem no sentido de assegurar intervalos mínimos razoáveis entre as provas escritas.